



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1941/2010.

MENSAGEM: 025 de 2010.

LIDO EM: 05/07/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração do feriado de aniversário do município, na forma que especifica.

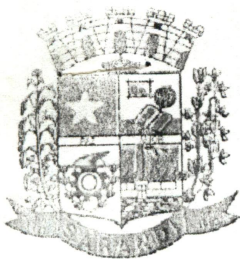
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 09/08/2010.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 22/08/2010,
DOMINGO, SOB O Nº 6.018.

Ofício de Encaminhamento no dia 10/08/2010 sob o nº
507/2010//DAB.

LEI Nº 1.731/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 025/2010

Sarandi, 25 de junho de 2010

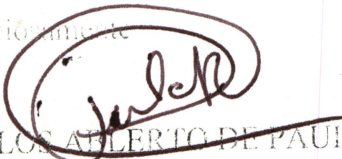
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta
Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração do feriado de Aniversário do
Município para o dia 18 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, bem como
autoriza o Poder Executivo Municipal a promover as festividades alusivas ao aniversário
do Município e a realização da EXPORANDI – Exposição Comercial e Industrial de
Sarandi, no período de 14 à 19 de setembro de 2010.

Salientamos que no dia 18 de outubro, deverão
permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras
e Prestadores de Serviços em geral, abrindo suas portas normalmente no dia 19 de outubro.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de
Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

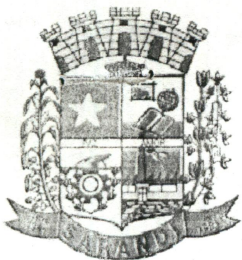
Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE 1100
05 JUL 2010

EXPEDIENTE RECEBIDO
29 JUN 2010



Recebido em 29/06/2010
às 16:15
Hugo C. C. Vellozo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05.08.2010

PELO VOTO DE 7 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº

1941 / 10

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica:

APROVADO EM 09.08.2010

PELO VOTO DE 7 VOTOS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 18 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município, que se daria no dia 14 de outubro.

Parágrafo único - No dia 18 de outubro do corrente ano, deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços em geral.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a promover as festividades alusivas ao aniversário do Município, bem como a realização da EXPORANDI - Exposição Comercial e Industrial de Sarandi, excepcionalmente para o ano em curso, no período de 14 à 19 de setembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



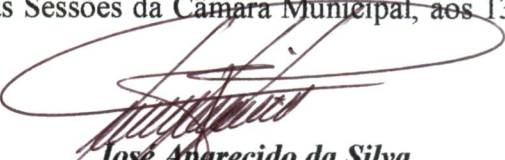
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1941/2010.
José Aparecido da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 1941/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do
mês de julho do ano de 2010.


José Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1941/2010.
José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1941/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do
mês de julho do ano de 2010.

Pelas Conclusões:


Rafael Pszybyski,
Presidente


José Roberto Grava,
Relator

Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

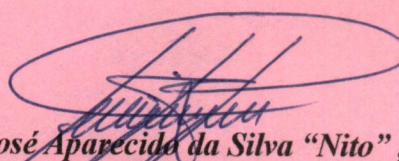
Requerimento Nº - 209 / 10	Apresentado em 09 / 08 / 2010	Horário
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 09 / 08 / 2010
Deferido em / /		Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1941/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2010.


José Aparecido da Silva "Nito",
Vereador – Autor

